LEI MUNICIPAL Nº 2.534 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**, Prefeito do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o Art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 as diretrizes orçamentárias da administração pública direta e indireta do Município, para o ano de 2027, nela incluída o Poder Legislativo compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária Municipal;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2027", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria do STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§ 3º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quando ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais – 1;

II - juros e encargos da dívida – 2;

III - outras despesas correntes – 3;

IV - investimentos – 4;

V - inversões financeiras – 5;

VI - amortização da dívida – 6;

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária por projetos, atividades e/ou operações especiais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. Nos orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino Básico;

V - ao pagamento de precatórios judiciários;

VI - repasse ao Legislativo Municipal;

VII - amortizações das dívidas públicas;

VIII - contribuições ao Pasep.

Art. 7º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será até o nível de modalidade, constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa (nível de modalidade) na forma definida nesta Lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub- funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub- funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e ao Ministério Público, nos termos do § 3º, do Art. 12, da LC 101/2000, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2027, inclusive demonstrando a Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a valores correntes, sempre observando as fontes de recursos respectivas.

Art. 10. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Se a previsão referida no caput não for incluída na Lei Orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2027, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no

inciso II, do Art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos e autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis com:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Polícia Militar;

II - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Civil;

III - Instituto Nacional de Defesa Agropecuária – INDEA;

IV - Empresa Matogrossense de Pesquisa e ExtensãoRural – EMPAER;

V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

VI - Poder Judiciário;

VII - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Cidadania – SINE;

VIII - Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

X - PROCON Estadual, e órgãos afins de nível Estadual e Federal;

XI - DENATRAN/DETRAM – Ciretran Local;

XII - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Corpo de Bombeiros;

XIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente –

XIV - FIESUN/UFMT/UNEMAT/IFMT;

XV - Justiça Eleitoral;

XVI - Justiça do Trabalho;

XVII - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Defensoria Pública;

XVIII - Junta do Serviço Militar;

XIX - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

XX - Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal - PRF;

XXI - Rotary Club e Lions Club;

XXII - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XXIII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

XXIV - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

XXV - Connselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG;

XXVI - Juventos Sport Clube;

XXVII - Associação Guarantaense de Tradição e Cultura Italiana;

XXVIII - Centro de Tradições Gaúchas – CTG Última Porteira;

XXIX - Assoc. dos Chacareiro de Guarantã do Norte;

XXX – Instituto Renovo, inscrito no CNPJ sob nº 60.301.160/0001-00;

XXXI – Associação Ciclista, inscrita no CNPJ sob nº 68.234.002/0001-89;

XXXII – Focinho Amigo, inscrito no CNPJ sob nº 51.581.541/0001-91;

XXXIII – Associação Maranata, inscrita no CNPJ sob nº 60.221.457/0001-58;

XXXIV – Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas – AMPAA, inscrita no CNPJ sob nº 56.930.124/0001-20;

XXXV – Instituto de Caridade Pablo Henrique – ICPH, inscrito no CNPJ sob nº 61.295.041/0001-47;

XXXVI – Associação Comunitária de Integração, Desenvolvimento e Assistência à Família do Mato Grosso – AME, inscrita no CNPJ sob nº 60.074.099/0001-06;

XXXVII – Centro de Recuperação Coluna de Betel, inscrito no CNPJ sob nº 06.241.207/0001-34;

XXXVIII – Associação IAKIO, inscrita no CNPJ sob nº 05.026.830/0001-0;

XXXIX – Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos Talismã, inscrita no CNPJ sob nº 13.534.166/0001-30;

XL – Associação de Produtores Rurais da Boa Esperança – APRUBE, inscrita no CNPJ sob nº 00.290.566/0001-03;

XLI – Associação de Pequenos Agricultores de Novo Horizonte – APANHO, inscrita no CNPJ sob nº 37.501,418/0001-92;

XLII – Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São José, inscrita no CNPJ sob nº 37.464.468/0001-47;

XLIII – Associação Conjunta de Comunidades Rurais – ACCR, inscrita no CNPJ sob nº 49.637.717/0001-38.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do Art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em Lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 17. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 18. O Poder Legislativo conforme previsto no Art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal, terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até o máximo de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único. Em caso de extrapolar o limite máximo previsto no Artigo anterior, por algum motivo de frustação de receita conforme previsto no Art. 29-A, o Poder Executivo procederá a redução do valor excedente do Legislativo Municipal, mediante lei Municipal e Decreto Municipal, adequando o valor até o limite máximo legal, previsto pelo Art. 29-A CF.

Art. 19. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ou entidade sem fins lucrativos, desde que atendido o disposto no artigo 25, § 1º da LRF.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000.

Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social

– CMAS;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino Básico;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição e ao disposto no Art. 61 do ADCT;

V - Sejam Qualificadas como organizações sociais;

VI - Sejam signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VII - Sejam qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, com termo de parceria firmado com Poder Público;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, **emitida na ocasião do protocolo do respectivo Plano de Trabalho**, além de certidões das Esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 22. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 23. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 0,3% (zero vírgula três por cento) a até 01% (um por cento), da Receita Corrente Liquida – RCL, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, Art. 5º, III, b, da Lei nº 101/2000.

§ 1º Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e em obediência ao

disposto no Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24. Em consonância com o disposto nos arts. 165, § 8º, e 167, inciso V, da Constituição Federal, a Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares, até os seguintes limites:

I - decorrentes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte de recurso, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027;

II - decorrentes de excesso de arrecadação ou de transferências não previstas, até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027;

III - decorrentes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027;

IV - decorrentes de convênios ou recursos vinculados não previstos no orçamento da receita, ou de seu excesso, até o limite de 14% (quatorze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos entre categorias de programação ou órgãos não integram as autorizações deste artigo e serão autorizados em lei específica, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 25. Caso Poder Judiciário encaminhe os precatórios ao Município, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2027, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até o dia 1º de julho, discriminando:

I - Órgão Devedor;

II - Número de processos;

III - Número do Precatório;

IV - Data de Expedição do Precatório;

V - Nome do Beneficiário;

VI - Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que

possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 28. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do ISSQN, e melhoria da eficiência na arrecadação do referido tributo;

II - atualização anual da planta genérica de valores conforme monetários;

III - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

IV - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

V - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29. Somente poderá ser aprovada ou editada Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 30. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32. Observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal, em 2027 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, mediante Lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito dos Poderes da Administração Direta e Indireta, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao

cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º O Poder Executivo, Administração Indireta e Legislativo poderão realizar concursos públicos, processo seletivo e seletivo simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35. Nas situações em que a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e infraestrutura, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe o Poder Executivo.

Art. 36. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal e parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da CF, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - Redução de pelo menos 20% (vinte e por cento) das despesas com cargos em comissão e função de confiança.

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

V - Não sendo suficientes as medidas adotadas nos

incisos anteriores aplicar-se-á os dispositivos dos parágrafos 4º, 5º e 6º do artigo 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 37. O projeto de lei orçamentária enviado ao legislativo conterá reserva específica para atendimento das emendas, de acordo com o percentual estabelecido no art. 81 da Lei

Orgânica, classificada em ação específica na Fonte de Recurso 1.500 com detalhamento de fonte 0000750 - Emendas Parlamentares Municipais.

Parágrafo único. As emendas deverão observar e atender aos dispostos no Art. 81 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 39. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais sobre o total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas

obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente prevista na Lei Orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44. Para os fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2027, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 45. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o **dia 15 de outubro** de 2026, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 46. A proposta orçamentária do Município, para o ano de 2027, observará o que dispõe esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o § 8º, III do Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal até a data de 02 de novembro de 2026.

Art. 47. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente

constituídos.

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

V - pagamento de benefícios previdenciários;

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 28 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;
Afixado no Mural do Paço Municipal;
Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link:
<https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Leis/>; e
Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:
https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; NP 1.472/2026.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

LDO

2027

SÚMARIO

Assunto: PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1	Oficio de encaminhamento
2	Projeto de Lei de diretrizes orçamentarias
3	Anexo I, contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere ou sua referência no texto da lei
4	Anexo das metas fiscais
5	Anexo de riscos fiscais



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES
Lei atualizada

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. LEGISLATIVO **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **P:** VEÍCULOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 350.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS **P:** CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1900 - CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADM DO LEGISLATIVO **P:** OBRA CONSTRUIDAS	P	10 M3	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1901 - MODERNIZACAO DO COMPLEXO ADM LEGISLATIVO **P:** UND. MANTIDA	P	AMPOLA1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Objetivos: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2001 - MANUTENÇÃO DE SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **P:** SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES QUE GARANTAM A MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES DO LEGISLATIVO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.293.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2002 - DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO **P:** DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 550.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2176 - APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL PREVIGUAR SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO **P:** APORTE DO PODER LEGISLATIVO	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2900 - MANUTENCAO DO PREDIO DA CAMARA DE VEREADORES **P:** REFORMA REALIZADA	A	10 M3	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
01 - CÂMARA MUNICIPAL 001 - CÂMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2901 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO **P:** SERVIDORES CAPACITADOS	A	30 S	Meta Física Meta Financeira	0,00 220.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivos: Promover a transparência e a responsabilização nas ações governamentais.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1076 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA GABINETE **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 124 - Controle interno	**A:** 1136 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA INTERNA **P:** MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2003 - GARANTIA DAS RELAÇÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO **P:** RELAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.812.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 124 - Controle interno	**A:** 2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CONTROLADORIA INTERNA **P:** SALÁRIOS, ENCARGOS E ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDOS EM DIA	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 470.500,00

Programa: 0003 - GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Objetivos: GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2174 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS – COORDENAÇÃO E FINANÇAS **P:** APORTE RPPS	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.479.551,04

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0005 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivos: OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	**A:** 1007 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA INTERNA **P:** DIVIDAS INTERNAS PAGAS	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 280.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2008 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP **P:** DESPESAS COM PASEP PAGAS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.100.000,00

Programa: 0042 - GUARANTA GESTAO EFICIENTE
Objetivos: MODERNIZAR E OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO MAIS TRANSPARÊNCIA, AGILIDADE E QUALIDADE NOS SERVIÇOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1006 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS **P:** MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2005 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS **P:** AÇÕES IMPLEMENTADAS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 9.414.680,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	04 - Administração 129 - Administração de receitas	**A:** 2007 - MELHORIA DA GESTAO TRIBUTÁRIA E FISCAL **P:** ARRECADAÇÃO FISCAL/ANO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0042 - GUARANTA GESTAO EFICIENTE
Objetivos: MODERNIZAR E OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO MAIS TRANSPARÊNCIA, AGILIDADE E QUALIDADE NOS SERVIÇOS

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2148 - PUBLICAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS **P:** PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 65.000,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivos: RESERVA DE CONTINGENCIA

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	**A:** 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **P:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OE	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 640.000,00

Programa: 0003 - GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Objetivos: GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 2172 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS – EDUCAÇÃO **P:** APORTE RPPS	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.389.793,06

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0005 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivos: OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 843 - Serviço da dívida interna	**A:** 1007 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA INTERNA **P:** DIVIDAS INTERNAS PAGAS	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.200.000,00

Programa: 0009 - ESPORTE E CIDADANIA – CONSTRUINDO COMUNIDADES ATIVAS
Objetivos: Fomentar a Diversidade Cultural : Promover a valorização das diversas expressões culturais locais, regionais e nacionais, garantindo a inclusão de diferentes grupos sociais e culturais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 007 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 1011 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, GINASIOS E CAMPOS DESPORTIVOS **P:** QUADRAS GINÁSIOS E CAMPOS DE FUTEBOL REFORMADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 470.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 007 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	**A:** 1060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE LAZER **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 180.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 007 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2021 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **P:** MANUTENÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 909.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 007 - FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTO	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	**A:** 2115 - APOIO AO ESPORTE E LAZER **P:** MANUTENÇÃO E APOIO AO ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 571.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - PROGRAMA ROTA DO SABER - TRANSPORTE SEGURO

Objetivos: Garantir a Segurança no Transporte Escolar : Proporcionar um transporte seguro e confiável para estudantes, minimizando riscos e garantindo a integridade física dos alunos durante o trajeto.
Promover a Acessibilidade : Garantir que todos os estudantes, independentemente de sua localização ou condiç

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2030 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR **P:** TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.151.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2030 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR **P:** TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.130.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB ESTADO **P:** TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00

Programa: 0013 - EDUCAÇÃO BÁSICA: PLANEJAMENTO E RESULTADOS

Objetivos: Melhorar a qualidade do ensino na educação básica.
Promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas escolas.
Aumentar os índices de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **P:** FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - EDUCAÇÃO BÁSICA: PLANEJAMENTO E RESULTADOS

Objetivos: Melhorar a qualidade do ensino na educação básica.
Promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas escolas.
Aumentar os índices de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **P:** FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 1142 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 85.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB adultos	12 - Educação 366 - Educação de jovens e	**A:** 1142 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1142 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1142 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB VAAT **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - EDUCAÇÃO BÁSICA: PLANEJAMENTO E RESULTADOS

Objetivos: Melhorar a qualidade do ensino na educação básica.
Promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas escolas.
Aumentar os índices de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1301 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE UNIDADES ESCOLARES **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 730.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1500 - CONSTRUÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE UNIDADES ESCOLARES **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.160.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 364 - Ensino superior	**A:** 2022 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR **P:** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 261.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2031 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (70%) **P:** EFETIVAÇÃO DO VENCIMENTO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 36.100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2032 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL (70%) **P:** EFETIVAÇÃO DO VENCIMENTO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.900.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - EDUCAÇÃO BÁSICA: PLANEJAMENTO E RESULTADOS

Objetivos: Melhorar a qualidade do ensino na educação básica.
Promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas escolas.
Aumentar os índices de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%) **P:** EFETIVAÇÃO DO VENCIMENTO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL (30%) **P:** EFETIVAÇÃO DO VENCIMENTO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.110.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2074 - MANUTENÇÃO E APOIO A CONVENIOS **P:** FIRMAR CONVÊNIOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 003 - PROGRAMA PDDE	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE **P:** MATERIAIS E AÇÕES DIVERSAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 003 - PROGRAMA PDDE	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE **P:** MATERIAIS E AÇÕES DIVERSAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - EDUCAÇÃO BÁSICA: PLANEJAMENTO E RESULTADOS

Objetivos: Melhorar a qualidade do ensino na educação básica.
Promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas escolas.
Aumentar os índices de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Órgão **Unidade**	**Função** **Subfunção**	**Ação** **Produto**	**Tipo(*)**	**Unidade**	**2027**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 002 - FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **P:** MATERIAIS E ATIVIDADES DIVERSOS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.750.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	**A:** 2121 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% EJA **P:** EFETIVAÇÃO DO VENCIMENTO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 28.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2122 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 70% ESPECIAL **P:** EFETIVAÇÃO DO VENCIMENTO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.270.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2138 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT **P:** SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS COM PESSOAL	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 740.000,00	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2138 - MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT **P:** SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS COM PESSOAL	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.406.000,00	

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0013 - EDUCAÇÃO BÁSICA: PLANEJAMENTO E RESULTADOS

Objetivos: Melhorar a qualidade do ensino na educação básica.
Promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes nas escolas.
Aumentar os índices de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 002 - FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2201 - MANUTENCAO DE AÇOES DO SALARIO EDUCAÇAO **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 008 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2305 - MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 61.000,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE

Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1005 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS **P:** CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **P:** FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 111.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE

Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **P:** FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES **P:** UNIDADES ESCOLARES REFORMADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.805.554,02
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES **P:** UNIDADES ESCOLARES REFORMADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 450.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 362 - Ensino médio	**A:** 1057 - CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E CALÇADA EM TORNO DA ESCOLA ESTADUAL ALBERT EINSTEIN **P:** UNIDADES ESCOLARES REFORMADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 1069 - AQUISIÇÃO DE PARQUINHO RECREATIVO **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 1119 - AÇÕES AO SETOR CULTURAL - LEI 14.399/2022 - ALDIR BLANC **P:** ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 185.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE

Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 362 - Ensino médio	**A:** 1137 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ESTADUAIS **P:** UNIDADES ESCOLARES REFORMADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1137 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ESTADUAIS **P:** UNIDADES ESCOLARES REFORMADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 1147 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 22.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1253 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **P:** CONSTRUÇÃO	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 1254 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **P:** CONSTRUÇÃO	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.500.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 1260 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL **P:** REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 400.000,00



Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1300 - AQUISICAO DE EQUIPTO E MATERIAL PERMANENTE **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2019 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **P:** ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 339.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2020 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES **P:** REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.450.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL **P:** VENCIMENTOS E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.967.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL **P:** VENCIMENTOS E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.715.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 005 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL **P:** VENCIMENTOS E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 11.000,00



Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL **P:** VENCIMENTOS E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 132.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO **P:** UNIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2074 - MANUTENÇÃO E APOIO A CONVENIOS **P:** FIRMAR CONVÊNIOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 355.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO adultos	12 - Educação 366 - Educação de jovens e	**A:** 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA **P:** VENCIMENTOS E ENCARGOS E OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 2135 - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **P:** CONSELHOS ASSISTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 17.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2151 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVAS TURMAS **P:** ATENDIMENTO À CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 6 ANOS COM ATIVIDADES SOCIO EDUCATIVAS EM PERÍODO OPOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 52.000,00

Programa: 0044 - PROGRAMA ESCOLA BEM NUTRIDA

Objetivos: GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, PROMOVENDO SAÚDE, APRENDIZADO E HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS ENTRE OS ESTUDANTES.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (PRÓPRIOS) **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.250.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INDÍGENA **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR INFANTIL PRE ESCOLA **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 180.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2026 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 450.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2113 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ESPECIAL (AEE) **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2114 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (EJA) **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0044 - PROGRAMA ESCOLA BEM NUTRIDA
Objetivos: GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, PROMOVENDO SAÚDE, APRENDIZADO E HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS ENTRE OS ESTUDANTES.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 004 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2131 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA INFANTIL CRECHE **P:** MERENDA DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 230.000,00

Programa: 0003 - GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
Objetivos: GESTÃO DA ORDEM ADMINISTRATIVA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2173 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS – SAÚDE **P:** APORTE RPPS	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.698.877,59

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Objetivos: QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1050 - CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE **P:** CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA DIVERSIFICADA A SERVIÇO DO DESENVOLVIM	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1056 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE **P:** CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA DIVERSIFICADA A SERVIÇO DO DESENVOLVIM	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.400.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Objetivos: QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1080 - MANUT. DO PROGRAMA EDUCAÇÃO PERMANENTE **P:** PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ATENÇÃO BASICA **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **P:** COBERTURA POPULACIONAL PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 15.648.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2042 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR **P:** AGENTES COMUNITÁRIOS DISPONÍVEIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.547.001,31
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA **P:** IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 6.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS **P:** IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0014 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Objetivos: QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) COMO PORTA DE ENTRADA DO SUS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2154 - MANUTENCAO DA SALA DE VACINA **P:** SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS COM PESSOAL	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 740.000,00

Programa: 0016 - FORTALECIMENTO DA ATENÇAO ESPECIALIZADA
Objetivos: QUALIFICAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GARANTINDO ACESSO OPORTUNO E RESOLUTIVO PARA A POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU AMBULÂNCIAS **P:** VEÍCULOS/AMBULÂNCIAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 520.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1047 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL **P:** EQUIPAMENTOS ADIQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL **P:** CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA DIVERSIFICADA A SERVIÇO DO DESENVOLVIM	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 130.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0016 - FORTALECIMENTO DA ATENÇAO ESPECIALIZADA
Objetivos: QUALIFICAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GARANTINDO ACESSO OPORTUNO E RESOLUTIVO PARA A POPULAÇÃO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1151 - APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **P:** APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAC **P:** AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.510.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2054 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS **P:** IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA REDE CAPS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 691.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2074 - MANUTENÇÃO E APOIO A CONVENIOS **P:** FIRMAR CONVÊNIOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2139 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 994.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGENCIA TRANSFUSIONAL **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 395.500,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0016 - FORTALECIMENTO DA ATENÇAO ESPECIALIZADA
Objetivos: QUALIFICAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GARANTINDO ACESSO OPORTUNO E RESOLUTIVO PARA A POPULAÇÃO

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2141 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.976.675,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2142 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.531.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2145 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL **P:** AÇÕES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE REALIZADAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 37.939.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2155 - MANUTENÇÃO DO CTR – CENTRO DE TERAPIA RENAL **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.824.000,00

Programa: 0022 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Objetivos: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2171 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA **P:** MANUTENÇÃO DO CENTRO DO AUTISTA	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.115.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0045 - PREVENCAO E VIGILANCIA EM SAUDE
Objetivos: MONITORAR, PREVENIR E CONTROLAR DOENÇAS, PROMOVENDO A SAÚDE PÚBLICA E REDUZINDO RISCOS À POPULAÇÃO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 1092 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA SANITÁRIA **P:** EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 1116 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIGILANCIA EM SAUDE **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2004 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN) **P:** COBERTURA POPULACIONAL PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 12.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2129 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE **P:** AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.872.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 2130 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA **P:** AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 811.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0046 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Objetivos: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE FORMA SEGURA, EFICIENTE E CONTÍNUA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 1111 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT COM ENTREGA DE MEDICAMENTOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.247.900,00

Programa: 0047 - GESTAO DO SUS
Objetivos: COORDENAR E FORTALECER A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA GARANTIR ATENDIMENTO EFICIENTE E UNIVERSAL À POPULAÇÃO.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 1160 - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR **P:** SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS COM PESSOAL	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 802.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 126 - Tecnologia da informação	**A:** 1262 - IMPLEMENTAÇÃO DO SUS DIGITAL **P:** IMPLEMENTAÇÃO DO SUS DIGITAL	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO DE SAÚDE **P:** MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.247.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0047 - GESTAO DO SUS
Objetivos: COORDENAR E FORTALECER A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA GARANTIR ATENDIMENTO EFICIENTE E UNIVERSAL À POPULAÇÃO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2058 - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **P:** ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 14.100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2143 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO **P:** ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 185.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 126 - Tecnologia da informação	**A:** 2175 - MANUTENÇÃO DO SUS DIGITAL **P:** MANUTENÇÃO DO SUS DIGITAL	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.000,00

Programa: 0005 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivos: OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	**A:** 1007 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA INTERNA **P:** DIVIDAS INTERNAS PAGAS	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.150.000,00

Programa: 0007 - ILUMINAÇÃO E SUSTENTABILIDADE
Objetivos: MODERNIZAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FOCO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA E REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	25 - Energia 751 - Conservação de energia	**A:** 1031 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	25 - Energia 751 - Conservação de energia	**A:** 2081 - MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA **P:** ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.690.800,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE

Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1025 - RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE FROTA **P:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1032 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS **P:** AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS ASFALTADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.620.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 782 - Transporte rodoviário	**A:** 1143 - CONSTRUÇÃO DE PONTES **P:** PONTES E BUEIROS E RUAS RECUPERADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.500.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1255 - LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DOS CORREGOS E NASCENTES **P:** LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 610.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	04 - Administração 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1256 - CONSTRUÇÃO DE ESCRITÓRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **P:** Construção de Escritório na Secretaria	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2078 - MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADA VICINAIS / PONTES E BUEIROS **P:** RUAS E ESTRADAS MANTIDAS	A	Km	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.850.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2079 - MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS **P:** MÁQUINAS CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS MANTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.810.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA **P:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	A	MÊS	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.399.000,00

Programa: 0021 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos: GARANTE A CONTINUIDADE E O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	**A:** 1072 - CONSTRUÇÃO DO LAR DO IDOSO **P:** PREDIOS CONSTRUIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivos: GARANTE A CONTINUIDADE E O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2074 - MANUTENÇÃO E APOIO A CONVENIOS **P:** FIRMAR CONVÊNIOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	**A:** 2133 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO **P:** PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 25.500,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2158 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS **P:** FAMILIAS ASSISTIDAS COM AÇÕES SOCIAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 27.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2159 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO **P:** FAMILIAS ASSISTIDAS COM AÇÕES SOCIAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 77.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivos: GARANTE A CONTINUIDADE E O FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **P:** FAMILIAS ASSISTIDAS COM AÇÕES SOCIAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 600.040,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2161 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) **P:** É UM SERVIÇO VOLTADO PARA FAMÍLIAS E PESSOAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL OU TIVERAM SEUS D	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.167.038,19
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2163 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES **P:** CAMPANHA REALIZADA	A	10 M3	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2170 - PROGRAMAS FEDERAIS NO ÂMBITO DO SUAS – AEPETI, ACESSUAS TRABALHO E BPC NA **P:** PROGRAMAS FEDERAIS	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 18.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2152 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS **P:** PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 2300 - MANUTENCAO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	**A:** 2072 - MANUTENÇÃO DO LAR DOS IDOSOS **P:** ACOLHIMENTOS DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS OU OUTROS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 490.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	**A:** 2180 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA **P:** DIREITOS DA PESSOA IDOSA	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0048 - ADM. E GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivos: ORGANIZAR, COORDENAR E FORTALECER A OFERTA DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 1170 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA **P:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCI	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.168.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2059 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **P:** AÇÕES DE MANUTENÇÃO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.507.066,49
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 1169 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS **P:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.073.698,19
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 1168 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS **P:** Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.039.698,19
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2120 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL — CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **P:** CONSELHOS ASSISTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 23.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 245 - Serviços Socioassistenciais	**A:** 1171 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL **P:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0049 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL

Objetivos: GARANTIR A CONTINUIDADE, AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS EXECUTADOS EM PARCERIA COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2164 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS **P:** BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 339.804,92

Programa: 0050 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos: GARANTIR A PROTEÇÃO, DIREITOS E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 1166 - APOIO À CONSTRUÇÃO DO LAR DA CRIANÇA **P:** PREDIOS CONSTRUIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2073 - APOIO A PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0050 - MANUTENCAO DAS POLITICAS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos: GARANTIR A PROTEÇÃO, DIREITOS E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **P:** ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS E ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 712.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2179 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **P:** CAMPANHAS QUE VISAM A PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 46.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2071 - MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA **P:** ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ABANDONO, MAUS TRATOS OU OUTROS POR DETERMINA	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 1157 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O LAR DA CRIANÇA **P:** MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 1156 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **P:** MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.500,00

Programa: 0055 - EMENDA IMPOSITIVA

Objetivos: EMENDAS IMPOSITIVAS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1167 - EMENDAS LEGISLATIVAS MUNICIPAIS IMPOSITIVAS **P:** EMENDAS PARLAMENTARES FEITAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.167.000,00

Programa: 0006 - ECOCIDADÃO - COLETA E RECICLAGEM CONSCIENTE

Objetivos: INCENTIVO A GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2099 - MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANTÁRIO **P:** PLANO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ATERRO SANTÁRIO PARA ATENDER A POPULAÇÃO E A PRESERVAÇÃO AMBIE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.488.500,00

Programa: 0008 - POLITICAS AMBIENTAIS PARA O FUTURO

Objetivos: PLANEJAR E IMPLEMENTAR AÇÕES SUSTENTÁVEIS QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DAS PRÓXIMAS GERAÇÕES.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 1040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS **P:** VEÍCULOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	06 - Segurança pública 182 - Defesa civil	**A:** 1259 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A DEFESA CIVIL **P:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A DEFESA CIVIL	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 700.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2090 - PARCERIAS ENTENDIDADES DE COOPERAÇÃO E SIMILARES **P:** REALIZAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 65.500,00

Programa: 0008 - POLITICAS AMBIENTAIS PARA O FUTURO

Objetivos: PLANEJAR E IMPLEMENTAR AÇÕES SUSTENTÁVEIS QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DAS PRÓXIMAS GERAÇÕES.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2101 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNTIO NA ZONA URBANA E RURAL **P:** MANUTENÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE COMBATE A INCÊNTIO NA ZONA URBANA E RURAL	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 24.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	06 - Segurança pública 182 - Defesa civil	**A:** 2102 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO **P:** MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL NO MUNICIPIO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 21.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMDMA **P:** MEIO AMBIENTE CONVERSADO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 162.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2123 - MANUTEÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **P:** PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS COMERCIAIS PARA FOMENTO DO REFLORESTAMENTO NOS SETORES RURAIS E URBANOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 95.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2150 - APOIO AO CONSORCIO PORTAL DA AMAZONIA **P:** TROCA DE EXPERIÊNCIAS E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM CONSÓRCIOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0008 - POLITICAS AMBIENTAIS PARA O FUTURO

Objetivos: PLANEJAR E IMPLEMENTAR AÇÕES SUSTENTÁVEIS QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A QUALIDADE DE VIDA DAS PRÓXIMAS GERAÇÕES.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2167 - MANUTENÇÃO DO ECOPONTO **P:** MANUTENÇÃO DO ECOPONTO	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2178 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL **P:** MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE LIMPEZA AMBIENTAL	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2306 - IMPLEMENTAÇAO DO FESTIVAL DE PESCA **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 650.000,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE

Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 692 - Comercialização	**A:** 1035 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS NAS FEIRAS DO PRODUTOR **P:** ESTRUTURA FISICA DA FEIRA DO PRODUTOR ADEQUADA	P	m²	Meta Física Meta Financeira	0,00 601.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	22 - Indústria 661 - Promoção industrial	**A:** 1037 - INSTALAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL 02 **P:** AREAS ADQUIRIDAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	**A:** 1038 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E PATRULHAS MECANIZADAS RURAIS **P:** CAMINHÃO E PATRULHA MECANIZADA ADQUIRIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 602.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	**A:** 1039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA COOPERATIVISMO **P:** REALIZAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1078 - AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE PARA SEC. DESENV. ECON. M. AMB. E TURISMO **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 45.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	22 - Indústria 661 - Promoção industrial	**A:** 1100 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL **P:** REALIZAR OS ESTUDOS TÉCNICOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS DE DIVERSO SETORES DA ECONOMIA NO MUNI	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 142.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	**A:** 1146 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS RURAIS **P:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS RURAIS E URBANAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 003 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 1148 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA TURISMO **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	18 - Gestão ambiental 544 - Recursos hídricos	**A:** 1257 - REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO DO LAGO MUNICIPAL **P:** Revitalização do Complexo do Lago Municipal	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 363.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 1263 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISMO E LAZER **P:** CENTRO DE APOIO AO TURISMO E LAZER	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	**A:** 2012 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS **P:** QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2089 - APOIO A REALIZAÇÃO DE FEIRAS/EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL **P:** FEIRAS E EXPOSIÇÕES REALIZADAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 37.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	23 - Comércio e serviços 691 - Promoção comercial	**A:** 2090 - PARCERIAS ENTENDIDADES DE COOPERAÇÃO E SIMILARES **P:** REALIZAR PARCERIAS E COOPERAÇÃO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2092 - FOMENTAR O COOPERATIVISMO **P:** PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO E PARCERIAS COM ENTIDADES DE PESQUISAS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 26.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	**A:** 2095 - FOMENTO A AGRICULTURA E PECUARIA NO MUNICIPIO **P:** AÇÕES DE FOMENTO A AGRICULTA DO MUNICIPIO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 162.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO **P:** GARANTIR EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MEDIANTE MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAEMENTO, MATERIAIS DE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.275.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	23 - Comércio e serviços 691 - Promoção comercial	**A:** 2125 - MANUTENÇÃO CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL **P:** PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 26.200,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 003 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2127 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO **P:** PROMOVER O TURISMO RURAL E URBANO COM A REALIZAÇÃO DE INVENTARIO TURISTÍCO, REALIZAÇÃO DE PROMOÇÃO D	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 003 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2149 - CAPACITAÇÃO DO SETOR TURISTICO **P:** CAPACITAÇÃO COLETIVA DOS PRODUTORES RURAIS E DA POPULAÇÃO URBANA POR MEIO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PRO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**A:** 2169 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR **P:** AMPLIAÇÃO	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 31.500,00

Programa: 0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivos: Promover a transparência e a responsabilização nas ações governamentais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1005 - REALIZAR CONCURSOS PUBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS **P:** CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivos: Promover a transparência e a responsabilização nas ações governamentais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1028 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE GOVERNO **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2009 - PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS **P:** PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 110.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 121 - Planejamento e orçamento	**A:** 2010 - PRODUÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE **P:** CAMPANHAS DE PUBLICIDADE EM GERAL	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 950.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO PARTICIPATIVA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Objetivos: Promover a transparência e a responsabilização nas ações governamentais.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2011 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SITE DA PREFEITURA **P:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SITE DA PREFEITURA ON LINE E ATUALIZADOS DURANTE TODO O ANO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2128 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL **P:** MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.263.200,00

Programa: 0005 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
Objetivos: OPERAÇÕES ESPECIAIS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2177 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA **P:** APORTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	OE	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 83.000,00



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0051 - GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO

Objetivos: Aprimorar a governança institucional e modernizar a estrutura administrativa do Instituto, por meio da melhoria contínua da gestão, assegurando a oferta de serviços previdenciários mais ágeis, confiáveis e centrados no segurado, com transparência e qualidade no atendimento.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 1801 - INFRA ESTRUTURA DA UNIDADE GESTORA **P:** MENSAL	P	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 56.000,00
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2800 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA **P:** MENSAL	A	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.515.000,00
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2801 - FORMAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL PARA SERVIDORES E CONSELHOS DO RPPS **P:** MENSAL	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 75.000,00

Programa: 0052 - GESTÃO INTEGRADA DE APOIO PRÉ E PÓS-APOSENTADORIA

Objetivos: Garantir suporte contínuo e integral aos segurados do RPPS, desde a fase pré-aposentadoria até o pós-benefício, promovendo qualidade de vida, eficiência administrativa e transparência na relação entre o Instituto e seus segurados. previdenciários mais ágeis, confiáveis e centrados no segurado, com t

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 1800 - PROJETO EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SEGURADO **P:** MENSAL	P	mes	Meta Física Meta Financeira	0,00 33.000,00

Programa: 0053 - GESTÃO EFICIENTE E SUSTENTÁVEL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Objetivos: Aprimorar a gestão dos benefícios previdenciários, promovendo sustentabilidade atuarial, cumprimento legal e excelência na concessão e manutenção dos direitos dos segurados do RPPS.



AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2802 - GESTÃO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO PLANO DE CAPITALIZAÇÃO **P:** MENSAL	A	MES	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.038.000,00

Programa: 0054 - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA

Objetivos: Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, garantindo sua sustentabilidade a longo prazo e o cumprimento das obrigações previdenciárias.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
11 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 001 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 997 - Reserva do RPPS	**A:** 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **P:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OE	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.700.000,00

Programa: 0006 - ECOCIDADÃO - COLETA E RECICLAGEM CONSCIENTE

Objetivos: INCENTIVO A GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2513 - Manutencao dos Serviços de Limpeza Urbana **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.600.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0030 - PROGRAMA SINALIZA GUARANTÃ
Objetivos: PROGRAMA SINALIZA GUARANTÃ

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1024 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS **P:** IMPLANTAR E MANTER AS VIAS URBANAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL INCLUSIVE COM SEMÁFOROS E RED	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00

Programa: 0042 - GUARANTA GESTAO EFICIENTE
Objetivos: MODERNIZAR E OTIMIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, GARANTINDO MAIS TRANSPARÊNCIA, AGILIDADE E QUALIDADE NOS SERVIÇOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1027 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DE CIDADES **P:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 80.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	16 - Habitação 127 - Ordenamento territorial	**A:** 1071 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA **P:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS RURAIS E URBANAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 156.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2077 - MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA CIDADE **P:** GARANTIR EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MEDIANTE MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAEMENTO, MATERIAIS DE	A	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 3.594.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1073 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES **P:** CASAS CONSTRUIDAS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1106 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS **P:** PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	**A:** 1159 - CONSTRUÇÃO DA POLITEC **P:** PREDIOS CONSTRUIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 210.322,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1247 - CONSTRUCAO DE PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIAS **P:** CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA DIVERSIFICADA A SERVIÇO DO DESENVOLVIM	P	R$	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1248 - AQUISICAO DE VEICULOS (CAMINHOES E PÁ CARREGADEIRA) **P:** VEICULO E MAQUINAS ADQUIRIDOS	P	CX0UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 900.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1249 - CONSTRUÇÃO DA RECEPCAO, PORTICO E CALCADA DO CIMETERIO **P:** OBRA CONSTRUIDA	P	BARRA 12M	Meta Física Meta Financeira	0,00 250.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1250 - CONSTRUCAO DA SEDE DOS SERVIÇOS URBANOS **P:** OBRAS CONSTRUIDA	P	BARRA 6M	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1251 - LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DO CORREGO CENTRAL **P:** SERVIÇOS URBANOS	P	10 M3	Meta Física Meta Financeira	0,00 610.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1258 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS ADJACENTES **P:** CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS ADJACENTES	P	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.000.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	**A:** 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA **P:** SEGURANÇA PÚBLICA GARANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 630.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2086 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO **P:** CONSTRUÇÃO DE TUMULOS	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 110.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0043 - GUARANTA DE OPORTUNIDADES: FAZENDO MAIS & MELHOR POR VOCE
Objetivos: VISA TORNAR A GESTÃO MAIS EFICIENTE, TRANSPARENTE E ORIENTADA PARA RESULTADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2027
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 2165 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS E REVITALIZAÇÃO DE RUAS **P:** MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS E REVITALIZAÇÃO DE RUAS	A	PRODUTO	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.107.000,00
					Total Geral:	**311.455.000,00**

GUARANTÃ DO NORTE - MT, 28 de outubro de 2026

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE VERA/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, **Valores em R$**

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029
	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante
Receita Total	276.699.029	0,097%	0,043%	285.110.680	0,097%	0,045%	286.536.233
Receitas Primárias (I)	271.805.975	0,095%	0,043%	280.068.876	0,095%	0,044%	281.469.221
Despesa Total	276.699.029	0,097%	0,043%	285.110.680	0,097%	0,045%	286.536.233
Despesas Primarias (II)	260.645.631	0,091%	0,041%	268.569.258	0,091%	0,042%	269.912.105
Resultado Primário (I – II)	11.160.344	0,004%	0,002%	11.499.618	0,004%	0,002%	11.557.116
Resultado Nominal	25.483.738	0,000%	0,00%	26.258.443	0,009%	0,004%	26.389.736
Dívida Pública Consolidada	16.835.691	0,000%	0,00%	13.126.214	0,004%	0,002%	11.714.282
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	10.222.175	0,000%	0,00%	10.532.929	0,004%	0,002%	10.585.594

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Incluso receitas previdenc.
TOTAL DA RECEITA BRUTA

ESPECIFICAÇÃO	2.028	2.029
IPCA/IBGE %	**3,00**	**3,00**
Multiplicador (Preços médios de Jul/2024)	1,039	1,040
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)		
Taxa de Crescimento Real	3,00%	3,00%
Valores Projetados em R$ Milhares	**R$ 304.013.659**	**R$ 311.614.001**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (Cf. Res. TCE/MT 19/2017)

Valores Projetados em R$ 1,00	**R$ 672.254.423**	**R$ 689.060.783**

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Valores a Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2025	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2025	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	255.600.000	0,097%	89,34%	228.753.843	0,10%	79,95%	(26.846.157)	-10,50%
Receitas Primárias (I)	251.835.000	0,095%	88,02%	217.306.213	0,09%	75,95%	(34.528.787)	-13,71%
Despesa Total	255.600.000	0,097%	89,34%	236.538.221	0,10%	82,67%	(19.061.779)	-7,46%
Despesas Primarias (II)	255.220.000	0,091%	89,20%	203.988.349	0,09%	71,30%	(51.231.651)	-20,07%
Resultado Primário (I–II)	(3.385.000)	0,004%	-1,18%	24.765.494	0,00%	8,66%	28.150.494	0,00%
Resultado Nominal	(2.593.000)	0,000%	-0,91%	28.603.302	0,01%	10,00%	31.196.302	0,00%
Dívida Pública Consolidada	16.543.773	0,000%	5,78%	24.936.472	0,00%	8,72%	8.392.699	100,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(1.050.000)	0,000%	-0,37%	11.746.290	0,00%	4,11%	12.796.290	0,00%

*** Incluso Receitas e Despesas Previdenciárias**

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	286.113.958,00

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2025 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resutados Primário e Nominal - Municipios - Siconfi

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO 2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) **Valores em R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	227.800.000	228.753.843	0,42%	260.016.000	13,67%	285.000.000	9,61%	293.664.000	3,04%	295.132.320	0,50%
Receitas Primárias (I)	214.727.876	217.306.213	1,20%	256.481.900	18,03%	279.960.154	9,15%	288.470.943	3,04%	289.913.297	0,50%
Despesa Total	227.800.000	236.538.221	3,84%	260.016.000	9,93%	285.000.000	9,61%	293.664.000	3,04%	295.132.320	0,50%
Despesas Primarias (II)	205.758.000	203.988.349	-0,86%	241.402.587	18,34%	268.465.000	11,21%	276.626.336	3,04%	278.009.468	0,50%
Resultado Primário (I – II)	8.969.876	24.765.494	176,10%	15.079.313	-39,11%	11.495.154	-23,77%	11.844.607	3,04%	11.903.830	0,50%
Resultado Nominal	13.721.572	28.603.302	0,00%	24.602.057	0,00%	26.248.250	0,00%	27.046.197	0,00%	27.181.428	0,00%
Dívida Pública Consolidada	18.613.413	24.936.472	0,00%	22.586.058	0,00%	17.340.762	0,00%	13.520.000	0,00%	12.065.710	0,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	6.758.024	11.746.290	0,00%	12.075.000	0,00%	10.528.840	0,00%	10.848.917	0,00%	10.903.161	0,00%

0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	220.309.478	221.231.956	0,42%	252.442.718	14,11%	276.699.029	9,61%	285.110.680	3,04%	286.536.233	0,50%
Receitas Primárias (I)	207.667.191	210.160.748	1,20%	249.011.553	18,49%	271.805.975	9,15%	280.068.876	3,04%	281.469.221	0,50%
Despesa Total	220.309.478	228.760.368	3,84%	252.442.718	10,35%	276.699.029	9,61%	285.110.680	3,04%	286.536.233	0,50%
Despesas Primarias (II)	198.992.263	197.280.802	-0,86%	234.371.444	18,80%	260.645.631	11,21%	268.569.258	3,04%	269.912.105	0,50%
Resultado Primário (I – II)	8.674.928	23.951.155	176,10%	14.640.110	-38,88%	11.160.344	-23,77%	11.499.618	3,04%	11.557.116	0,50%
Resultado Nominal	13.270.379	27.662.768	0,00%	23.885.492	0,00%	25.483.738	0,00%	26.258.443	0,00%	26.389.736	0,00%
Dívida Pública Consolidada	18.001.367	24.116.511	0,00%	21.928.212	0,00%	16.835.691	0,00%	13.126.214	0,00%	11.714.282	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	6.535.807	11.360.048	0,00%	11.723.301	0,00%	10.222.175	0,00%	10.532.929	0,00%	10.585.594	0,00%

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Jul/2024. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031
IPCA	3,04%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Multiplicador (Preços médios de Jul/26)	1,034	1,030	1,030	1,030	1,030	1,030
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Anual	2,60%	2,60%	2,60%	2,60%	2,70%	2,70%
Valores Projetados em R$ Milhares	R$ 286.113.958	R$ 293.961.051	R$ 304.013.659	R$ 311.614.001	R$ 311.614.001	R$ 320.027.579

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Valores em R$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	292.286.263	100,0%	240.024.173	20%	192.540.723	1%
Reservas						
Resultado Acumulado	292.286.263		240.024.173		192.540.723	
TOTAL	**292.286.263**	**1**	**240.024.173**	**0**	**192.540.723**	**0**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	**-**	**0%**	**-**		**-**	

FONTE: Balanço Patrimonial 2025 - Prefeitura e Previguar

Nota - No resultado acumulado de 2025 encontra-se no total do muicipio o resultado das entidades indiretas (previguar e camara) e demonstrado na linha 21 o resultado do Previguar separadamente

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **Valores em R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	124.057,90	782.087,28	1.176.843,00
Alienação de Bens Móveis	-	308.500,00	1.176.843,00
Alienação de Bens Imóveis	124.057,90	473.587,28	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**124.057,90**	**674.529,46**	**1.132.326,02**
DESPESAS DE CAPITAL	**124.057,90**	**674.529,46**	**1.132.326,02**
Investimentos	124.057,90	674.529,46	1.132.326,02
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-	**107.558**	**44.517**

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO 2027

Valores em R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - REFERENTE A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA CONCEDIDA A EMPRESA ARAGUAIA S.A.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2023	59.851,05	62.085,20	64.348,67	OS VALORES RENUNCIADOS SERÃO OBTIDOS A PARTIR DO INCREMENTO DA RECEITA DE ISS DE PEDÁGIO E ISS DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL DA PRÓPRIA ARAGUAIA S.A.
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA - REFERENTE A ISENÇÃO TRIBUTÁRIA CONCEDIDA A EMPRESA G4 INDUSTRIA DE LAMINADOS E PERFILADOS DE AÇO LTDA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2023	76.576,90	81.054,38	83.674,53	OS VALORES RENUNCIADOS SERÃO OBTIDOS A PARTIR DO INCREMENTO DA RECEITA DE ISS DE PEDÁGIO.
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS	1.500.801,06	1.530.058,27	1.547.059,34	OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARAO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS	307.959,53	310.058,41	311.026,14	OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARAO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
ISSQN - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS	82.122,54	86.059,36	87.137,58	OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARAO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
TAXAS FUNCIONAMENTO ESTAB. COMERCIAL/INDUST/PRESTAÇÃO SERVIÇOS - TAXAS INSPENÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS				OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARÃO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO

TAXAS LICENÇA EXECUÇÃO OBRAS - MULTAS E JURO DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			104.365,61	106.124,65	107.054,23	CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
TAXAS COLETA DE LIXO (PRINCIPAL E JUROS)	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS	386.710,20	394.081,31	396.054,87	OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARÃO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E REDUÇAO DA DIVIDA ATIVA
MULTAS AUTO DE INFRAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS	12.474,52	12.678,29	13.058,69	OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARÃO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E
OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	PROJETO DE LEI FUTURO REFIS	66.26	70,05	500,02	OS VALORES RENUNCIADOS ESTIMULARÃO AOS CONTRIBUINTES A ADERIR AO REFIS E CONSEQUENTEMENTE EM CONJUNTO COM MONITORAMENTO, NOTIFICAÇÕES, PROTESTO CONTRIBUIRÁ PARA O AUMENTO DA RECEITA E REDUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA.
ISENÇÃO DOS APOSENTADOS	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.	200.000,00	220.000,00	235.000,00	OS VALORES RENUNCIADOS SERÃO COMPENSADOS ATRAVÉS DA CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E O APERFEIÇOAMENTO FISCAL PARA IDENTIFICAR E LANÇAR IMOVEIS NA BASE QUE NÃO ESTAO CADASTRADOS
TOTAL GERAL			**2.730.861,41**	**2.802.269,92**	**2.844.914,07**	

FONTE: Depto Tributação

Memoria de calculo: Iptu -Aposentados
Arrecadaçao do Iptu total
Percentual de Isençao

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) **Valores em R$ 1,00**

EVENTO	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	30.120.342
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(20.720.652)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**5.659.690**
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	**5.659.690**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC*	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	**5.659.690**

FONTE: Estimativa da Receita LDO 2026

MUNICIPIO DE GUARANT DO NORTE-MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.969.034,06**	**20.597.956,81**	**21.323.863,93**
Receitas de Contribuições	**16.966.891,52**	**19.865.058,80**	**20.087.425,38**
Receita de Contribuições dos Segurados	**4.951.800,16**	**5.209.131,82**	**5.372.434,21**
Ativo	4.951.800,16	4.997.160,65	5.136.042,55
Inativo	-	197.407,92	222.060,70
Pensionista		14.563,25	14.330,96
Receita de Contribuições Patronais	**12.015.091,36**	**14.655.926,98**	**14.714.991,17**
Ativo	12.015.091,36	14.655.926,98	14.714.991,17
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	**-**	**2.124,19**	**402.552,45**
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	-	2.124,19	402.552,45
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços		**23.703,94**	**159.187,29**
Outras Receitas Correntes	**2.142,54**	**707.069,88**	**674.698,81**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			674.698,81
Aportes Periódicos para Amort.de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes	2.142,54	707.069,88	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**16.969.034,06**	**20.597.956,81**	**21.323.863,93**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Administraçao	**992.475,55**	**1.197.859,45**	**755.193,15**
Despesas Correntes	977.406,00	1.171.876,76	748.216,15
Despesas de capital	15.069,55	25.982,69	6.977,00
Benefícios	**11.418.711,88**	**12.196.927,88**	**13.648.861,91**
Aposentadorias	10.411.365,56	11.066.288,35	12.444.808,66
Pensões por Morte	1.007.346,32	1.130.639,53	1.204.053,25
Outros Beneficios Previdenciarios			
Outras Despesas Previdenciárias	**-**	**396.921,62**	**112.880,46**
Compensação Financeira entre os Regimes		396.921,62	112.880,46
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**12.411.187,43**	**13.791.708,95**	**14.516.935,52**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	**4.557.846,63**	**6.806.247,86**	**6.806.928,41**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	-	-	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			

Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**-**	**-**	**-**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	**-**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**-**	**-**	**-**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**-**	**-**	**-**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuição dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII	**-**	**-**	**-**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII	**-**	**-**	**-**

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) [3]				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)**

Notas Explicativas:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

e

ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 - 2099

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d)=("d" Exercício Anterior)+(c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	29.306.680,02	14.539.882,35	14.766.797,67	14.766.797,67
2027	34.814.625,35	14.457.963,02	20.356.662,33	35.123.459,99
2028	36.286.958,24	14.296.420,87	21.990.537,37	57.113.997,36
2029	37.865.254,04	14.241.684,87	23.623.569,17	80.737.566,53
2030	39.542.295,09	14.149.895,60	25.392.399,49	106.129.966,02
2031	41.327.945,13	14.054.846,38	27.273.098,76	133.403.064,78
2032	43.228.939,91	13.956.481,18	29.272.458,73	162.675.523,51
2033	45.252.422,92	13.854.743,19	31.397.679,73	194.073.203,25
2034	47.405.969,89	13.749.574,79	33.656.395,10	227.729.598,35
2035	49.697.614,79	13.640.917,55	36.056.697,24	263.786.295,59
2036	52.135.877,35	13.528.712,21	38.607.165,14	302.393.460,73
2037	54.733.977,30	13.496.598,89	41.237.378,41	343.630.839,14
2038	57.488.396,18	13.377.953,21	44.110.442,97	387.741.282,12
2039	60.417.873,89	13.255.584,95	47.162.288,94	434.903.571,06
2040	63.537.474,62	13.215.667,96	50.321.806,66	485.225.377,72
2041	66.845.103,87	13.086.528,28	53.758.575,59	538.983.953,31
2042	70.366.090,31	13.041.454,02	57.324.636,29	596.308.589,60
2043	74.099.464,66	12.905.320,15	61.194.144,51	657.502.734,11
2044	78.072.302,09	12.854.897,42	65.217.404,68	722.720.138,79
2045	82.289.457,28	12.802.175,70	69.487.281,58	792.207.420,37
2046	86.765.755,56	12.747.114,06	74.018.641,50	866.226.061,88
2047	91.512.291,66	12.597.213,85	78.915.077,80	945.141.139,68
2048	96.560.198,50	12.536.422,62	84.023.775,88	1.029.164.915,56
2049	101.917.663,87	12.473.155,84	89.444.508,03	1.118.609.423,59
2050	107.603.439,24	12.407.370,08	95.196.069,16	1.213.805.492,75
2051	113.637.404,07	12.339.021,29	101.298.382,78	1.315.103.875,53
2052	120.045.492,17	12.365.238,14	107.680.254,03	1.422.784.129,56
2053	126.834.838,57	12.292.600,34	114.542.238,23	1.537.326.367,79
2054	134.039.091,18	12.217.273,26	121.821.817,92	1.659.148.185,71
2055	141.683.336,63	12.139.210,38	129.544.126,26	1.788.692.311,97
2056	133.330.233,56	12.159.483,49	121.170.750,07	1.909.863.062,03
2057	140.777.305,56	12.076.817,98	128.700.487,58	2.038.563.549,62
2058	148.682.985,53	12.094.434,68	136.588.550,85	2.175.152.100,46
2059	157.058.525,07	12.007.013,04	145.051.512,02	2.320.203.612,49
2060	165.948.801,60	12.021.858,35	153.926.943,25	2.474.130.555,74
2061	175.368.109,40	11.929.522,79	163.438.586,61	2.637.569.142,35
2062	185.365.213,43	11.941.478,18	173.423.735,25	2.810.992.877,60
2063	195.963.280,60	11.952.479,72	184.010.800,88	2.995.003.678,48
2064	207.190.547,59	11.804.580,32	195.385.967,27	3.190.389.645,75
2065	219.110.032,34	11.812.033,77	207.297.998,57	3.397.687.644,32
2066	231.740.562,03	11.706.757,57	220.033.804,46	3.617.721.448,78

2067	245.142.695,63	11.711.009,90	233.431.685,74	3.851.153.134,51
2068	259.344.949,59	11.600.233,19	247.744.716,40	4.098.897.850,92
2069	274.413.589,11	11.601.152,68	262.812.436,43	4.361.710.287,35
2070	290.388.273,86	11.600.930,54	278.787.343,32	4.640.497.630,66
2071	307.317.584,49	11.482.147,84	295.835.436,65	4.936.333.067,31
2072	325.274.990,41	11.425.957,19	313.849.033,22	5.250.182.100,54
2073	344.317.847,75	11.420.461,10	332.897.386,65	5.583.079.487,19
2074	364.505.665,57	11.413.712,49	353.091.953,08	5.936.171.440,27
2075	385.336.952,30	11.283.524,11	374.053.428,19	6.310.224.868,46
2076	407.998.777,72	11.272.974,97	396.725.802,75	6.706.950.671,21
2077	432.023.131,80	11.261.086,50	420.762.045,31	7.127.712.716,52
2078	457.491.868,50	11.247.832,96	446.244.035,55	7.573.956.752,06
2079	484.491.754,76	11.176.963,14	473.314.791,62	8.047.271.543,68
2080	513.118.138,81	11.160.338,49	501.957.800,32	8.549.229.344,01
2081	543.465.378,36	11.142.263,65	532.323.114,71	9.081.552.458,71
2082	575.636.834,48	11.122.711,28	564.514.123,20	9.646.066.581,92
2083	609.742.071,81	11.101.653,64	598.640.418,17	10.244.707.000,09
2084	645.897.230,74	11.212.670,18	634.684.560,56	10.879.391.560,64
2085	684.217.405,54	11.189.853,20	673.027.552,34	11.552.419.112,99
2086	724.840.550,87	11.165.458,62	713.675.092,25	12.266.094.205,23
2087	767.904.963,51	11.139.457,16	756.765.506,35	13.022.859.711,58
2088	813.557.240,06	11.050.326,56	802.506.913,51	13.825.366.625,09
2089	861.956.464,51	11.160.829,82	850.795.634,69	14.676.162.259,78
2090	913.255.500,33	11.130.610,96	902.124.889,37	15.578.287.149,15
2091	967.636.804,40	11.098.671,63	956.538.132,77	16.534.825.281,92
2092	1.025.285.441,19	11.064.980,46	1.014.220.460,73	17.549.045.742,64
2093	1.086.397.581,14	11.175.630,27	1.075.221.950,87	18.624.267.693,52
2094	1.151.172.399,62	11.139.800,66	1.140.032.598,97	19.764.300.292,49
2095	1.219.838.472,01	11.102.136,89	1.208.736.335,12	20.973.036.627,60
2096	1.292.629.409,72	11.213.158,26	1.281.416.251,46	22.254.452.879,07
2097	1.369.783.810,00	11.105.978,41	1.358.677.831,58	23.613.130.710,65
2098	1.332.928.284,70	11.063.459,71	1.321.864.824,99	24.934.995.535,64
2099	1.405.905.690,70	11.174.094,30	1.394.731.596,40	26.329.727.132,04

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,6%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 5% da Reserva

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2024 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso**

Fonte: Avaliação Atuarial 2026

LDO Ano 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS – memória de cálculo e metodologia

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como o montante da dívida pública para o triênio 2027 – 2029.

1) Premissas Utilizadas

Dito isto, para a elaboração do cenário das metas de resultado primário foram consideradas as premissas e os históricos de execução para a definição da capacidade de pagamento.

Pelo lado da despesa, parte-se do pressuposto de que as receitas e despesas estão em equilíbrio e que 100% das despesas serão empenhadas.

O percentual de liquidação está previsto em 97%, ficando o restante em restos a pagar por se tratar de processos pendentes de execução, tramites de notas fiscais e a vencer no mês subsequente. Na mesma linha, estima-se que 97% das despesas serão pagas, assim como todos os restos a pagar inscritos, dos quais, cerca de 20% poderão ser cancelados, dado o histórico de registros de tal ocorrência. Importante frisar que as metas fiscais estão expostas a riscos de mercados e a aqueles provenientes de alterações de legislação. Diante de alterações nos parâmetros estabelecidos nas projeções, essas variações dos

indicadores utilizados nas projeções da Receita refletirão no resultado primário e poderão sofrer alterações.

Portanto, as metas de resultados primário e nominal, se encontram alinhadas ao cenário fiscal projetado, aderente à estimativa de arrecadação dos próximos exercícios, e à fixação das despesas a serem executadas, tomando por base a expansão da despesa primária.

Assim, fica evidenciada a consistência das metas do Município de Guarantã do Norte/MT, com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, II da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2) Parâmetros

O cenário fiscal da LDO 2027-2029 foi elaborado com a utilização dos seguintes parâmetros:

PARÂMETROS	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032
PIB - Brasil* (percentual crescimento)	2,6%	2,6%	2,6%	2,6%	2,7%	2,7%	2,7%
PIB-Regional - MT**(real)	2,70%	2,8%	2,8%	2,8%	2,9%	2,9%	2,9%
IPCA/IBGE*Banco Central	3,04%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Expansão IPTU	1,2%	1,3%	1,3%	1,5%	1,6%	1,0%	1,0%
ISS esforço fiscal	0,30	0,6%	0,8%	0,8%	0,7%	0,6%	0,6%
ICMS - 25% Aumento do indice	2,70%	2,8%	2,8%	2,8%	2,9%	2,9%	2,9%
Divida Ativa Esforço Fiscal	0,3%	0,5%	0,4%	0,7%	0,7%	0,5%	0,5%
Valor do PIB - MT Nominal (Em R$ Milhares)	R$ 286.113.958	R$ 293.961.051	R$ 304.013.659	R$ 311.614.001	R$ 311.614.001	R$ 320.027.579	R$ 328.668.324

* PLDO Gov Federal 2027
* PLDO MT 2027

Os indicadores macroeconômicos utilizados como referência se referem em sua maioria a LDO do Estado de Mato Grosso para 2027, disponível na pagina da http://www5.sefaz.mt.gov.br/ e no cenário de acompanhamento da receita própria municipal no decorrer dos exercícios analisados.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

3) Estimativa das Receitas

As receitas para os exercícios de 2027 a 2029 foram estimadas considerando-se, de início, o Orçamento aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2027, bem como o comportamento da arrecadação do ano em curso. Foram também levadas em conta as circunstâncias de ordem conjuntural que afetam o desempenho de cada fonte de receita.

No cenário da LDO 2027-2029, o IPCA é utilizado para projeção das despesas orçamentárias e o IPCA das receitas orçamentárias além de outros índices como Índices de Preços ao Consumidor (INPC), Produto interno Bruto de Mato Grosso (PIB-MT) e (Produto Interno Bruto Nacional (PIB-BR).

A estimativa das receitas de transferências, especialmente do ICMS, principal receita na composição da receita pública municipal, foi realizada utilizando-se a metodologia de projeção adotada pela Secretaria adjunta da receita Pública (SARP) da Secretara da Fazenda, que considera a dinâmica macroeconômica atual e futura da base produtiva do Estado e do Município de Guarantã do Norte.

Também estes indicadores são monitorados mensalmente devido a esta instabilidade e a qualquer momento podem ser revistos.

Na projeção da Receita Tributária, a metodologia utilizada considera os efeitos da variação de preços IPCAe a média de arrecadação dos últimos 03 (três) anos, acrescido de 3% a 5% de crescimento anual do município e trabalho efetivo de esforço fiscal do setor tributário, bem como demais fatores específicos que possam influenciar a receita principalmente no que tange ao Imposto sobre serviços, devido ao crescimento de empresas no município.

Foram previsto recursos de convênios que vem sendo firmados com os órgãos do governo federal e estadual, que serão utilizados quando do

recebimento da receita, que, num possível não recebimento da receita a dotação orçamentária fica prevista na despesa sem remanejamento.

A projeção de receita do IPVA, baseia-se no histórico de arrecadação dos últimos exercícios e na expectativa de inflação medida pelo IPCA, bem como na expectativa da normalidade do recolhimento, que havia sido prorrogada pelo governo devido ao período de pandemia.

Para a estimativa da Receita Previdenciária levou-se em conta as projeções do cálculo atual do PREVIGUAR elaborado no início do exercício de 2026 e considerando os períodos anteriores de arrecadação.

4) Metas Anuais Triênio 2027-2028

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos dois exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2024 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

As Metas Anuais da Administração Direta do Município de Guarantã do Norte/MT estão evidenciadas nos quadros a seguir, sendo que em 2026 a 2028 estão computando o Resultado Previdenciário.

Para o cálculo das Metas Anuais em **valores constantes**, utilizou-se a metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais **(MDF), sendo previsto os seguintes valores:**

RECEITAS FISCAIS	META FISCAL 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
Receita Total	260.016.000	285.000.000	293.664.000	295.132.320
(-) Aplicaçoes Fianceiras	3.534.100	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
(-) receita de Aliençao de bens				
Receitas Primarias (II)	256.481.900			

	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029

DESPESAS FISCAIS	META FISCAL 2026	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
Despesa Total	260.016.000	285.000.000	293.664.000	295.132.320
(-) Juros e Encargos da Divida	(578.863)	(841.000)	(560.760)	(519.528)
(-) Amortizaçao da Divida	(2.044.000)	(15.694.000)	(17.037.664)	(16.603.324)
Despesas Primarias (II)	257.393.137	268.465.000	276.065.576	278.009.468

De modo detalhado em valores constantes e correntes:

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. — Valores em R$

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029
	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante
Receita Total	276.699.029	0,097%	0,043%	285.110.680	0,097%	0,045%	286.536.233
Receitas Primárias (I)	271.805.975	0,095%	0,043%	280.068.876	0,095%	0,044%	281.469.221
Despesa Total	276.699.029	0,097%	0,043%	285.110.680	0,097%	0,045%	286.536.233
Despesas Primarias (II)	260.645.631	0,091%	0,041%	268.569.258	0,091%	0,042%	269.912.105
Resultado Primário (I – II)	11.160.344	0,004%	0,002%	11.499.618	0,004%	0,002%	11.557.116
Resultado Nominal	25.483.738	0,000%	0,00%	26.258.443	0,009%	0,004%	26.389.736
Dívida Pública Consolidada	16.835.691	0,000%	0,00%	13.126.214	0,004%	0,002%	11.714.282
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	10.222.175	0,000%	0,00%	10.532.929	0,004%	0,002%	10.585.594

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Ago/2024 = 100. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

Os índices inflacionários e a taxa de crescimento do PIB/MT estão demonstrados acima;

a) Metas de Resultado Primário:

1) **Receitas Primárias:** para calcular o valor das Receitas Primárias foram deduzidas as receitas financeiras: (rendimentos de aplicações financeiras e não considerado alienação de bens.

2) **Despesas Primárias:** Da mesma forma, abatendo-se do total da despesa o valor da Amortização e dos Encargos da Dívida, obteve-se as Despesas Primárias.

3) **Resultado Primário:** Do confronto entre a Receita Primária e a Despesa Primária, obtém-se o Resultado Primário, que vem a ser a economia da receita que o Município faz, para atender aos pagamentos da Dívida.

O município não possui expectativa de contrair nova operação de crédito, estando previsto a continuidade do pagamento dos financiamentos existentes oriundos da gestão anterior, também os restos a pagar, com valores prováveis de liquidez financeira, e com previsão para os demais anos, sendo passível de revisão.

b) Metas de Resultado Nominal

A meta de Resultado Nominal indica o esforço que a Administração Municipal fará para a redução da Dívida Consolidada no triênio de 2027-2029.

Até o exercício de 2018 o cálculo do Resultado Nominal era feito mediante a diferença entre o estoque da Dívida no final do exercício atual menos o total da Dívida no final do exercício anterior. Tratava-se da metodologia denominada de ***"abaixo da linha".***

Entretanto, a partir do exercício de 2019 a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) adotou para o cálculo do **Resultado Nominal** a metodologia chamada de ***"acima da linha",***[1] cujo entendimento transcrevemos abaixo:

> **Resultado Nominal**
>
> Registra os valores relativos ao Resultado Nominal previsto e realizado no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, demonstrando sua variação em valores nominais e percentuais.
>
> Até o exercício de 2017, o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 2018 **(com possibilidade de adiamento para 2019**), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha.
>
> Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Pela metodologia abaixo da linha, representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Em decorrência a **STN** fundiu em apenas um quadro os demonstrativos 5 e 6, Resultado Primário e Resultado Nominal.[2] Nesse sentido, tem-se no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF):

[1] MDF. 14ª Edição..

> Os resultados primário e nominal podem ser mensurados por meio da metodologia "abaixo da linha", que leva em consideração as mudanças no estoque da dívida consolidada líquida. Não obstante, **pode ser feita também a análise das causas dos desequilíbrios,** feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas orçamentárias), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha".
>
> O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa evidenciação da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.

E mais adiante, o MDF conclui que poderá ocorrer discrepâncias entre os dois métodos[3].

> Os resultados **"acima da linha"** e **"abaixo da linha" podem apresentar discrepâncias devido a divergências metodológicas**, como por exemplo os reconhecimentos de dívidas (esqueletos) que impactam o resultado abaixo da linha, sem necessariamente haver o reconhecimento de uma despesa primária que seria capturada pela metodologia acima da linha. Tais discrepâncias devem ser objeto de nota explicativa, independentemente de sua evidenciação no presente demonstrativo.

e) Montante da Dívida:

Não é demais recordar que se trata da Dívida Fundada de Longo. O montante da Dívida Pública levando-se em consideração também os restos a pagar, e dívida fundada oriunda de operações de crédito para fins de investimentos, oriundos da gestão anterior a 2025.

A propósito trazemos a luz o conceito de acordo com o MDF 14ª Edição[4].

> A **dívida pública consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito **para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses**, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento. MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
>
> A **dívida consolidada líquida** (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros87, líquidos dos Restos a Pagar

[2] MDF. 14ª Edição.
[3] MDF. 14ª Edição.
[4] MDF pg. 221 e 222.

Processados. Para mais informações sobre a DCL, consultar o Anexo 2 do RGF.

Para ser fixada a meta da Dívida Consolidada Líquida, levou-se em consideração o princípio do equilíbrio orçamentário, em que a Receita é igual a despesa, não ocorrendo no final de cada período da projeção, disponibilidade de caixa:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS LDO 2026		
	ANO 2027	ANO 2028	ANO 2029
Receita Total	285.000.000	293.664.000	295.132.320
Despesa Total	285.000.000	293.664.000	295.132.320
	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	11.495.154	11.844.607	11.903.830
não incluso receita previguar			

5) Avaliação do cumprimento das Metas Anuais do exercício anterior e Metas Fiscais Atuais comparadas com a dos exercícios anteriores

O resultado primário representa um "esforço" da ação fiscal que objetiva alcançar uma economia de recursos financeiros para possibilitar a redução das dívidas consolidadas.

Nos últimos anos, o superávit primário realizado superou a meta estabelecida oferecendo condições para que o município pudesse quitar e reduzir significativamente os restos a pagar anualmente.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — Valores a Preços Correntes

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em Ano 2025	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em Ano 2025	% PIB	% RCL	Variação	
	(a)			(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	255.600.000	0,097%	89,34%	228.753.843	0,10%	79,95%	(26.846.157)	-10,50%
Receitas Primárias (I)	251.835.000	0,095%	88,02%	217.306.213	0,09%	75,95%	(34.528.787)	-13,71%
Despesa Total	255.600.000	0,097%	89,34%	236.538.221	0,10%	82,67%	(19.061.779)	-7,46%
Despesas Primarias (II)	255.220.000	0,091%	89,20%	203.988.349	0,09%	71,30%	(51.231.651)	-20,07%
Resultado Primário (I–II)	(3.385.000)	0,004%	-1,18%	24.765.494	0,00%	8,66%	28.150.494	0,00%
Resultado Nominal	(2.593.000)	0,000%	-0,91%	28.603.302	0,01%	10,00%	31.196.302	0,00%
Dívida Pública Consolidada	16.543.773	0,000%	5,78%	24.936.472	0,00%	8,72%	8.392.699	100,00%
Result Nominal (abaixo da linha) s/rpps	(1.050.000)	0,000%	-0,37%	11.746.290	0,00%	4,11%	12.796.290	0,00%

* Incluso Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	286.113.958,00

Nota 1 - Metas realizadas de acordo com o Balanço Orçamentário e Financeiro Consolidado de 2025 e RREO- Anexo 06 - Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resutados Primário e Nominal - Municipios - Siconfi

Na estimativa dos exercícios futuros, foram considerados como inflação o IPCA informado pela UEPF/Sefaz-MT; Receita pelo conceito orçamentário refere-se a soma da receita primária com aplicações financeiras. A despesa total pelo conceito orçamentário à soma da despesa corrente mais a despesa de capital, bem como o resultado nominal abaixo da linha.

6) Evolução do Patrimônio Líquido

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como Patrimônio Líquido (PL). A situação patrimonial líquida pode ser um montante positivo ou negativo (MCASP, 2024). Integram o PL o Patrimônio/Capital Social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos.

Os resultados apresentados levaram em consideração o último Balanço Consolidado – 2025 e os demais exercícios foram considerados os números apresentados no anexo de 2026 da LDO, cujos números não foram checados com o Balanço Geral Consolidado daquelas competências:

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			Valores em R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	124.057,90	782.087,28	1.176.843,00
Alienação de Bens Móveis	-	308.500,00	1.176.843,00
Alienação de Bens Imóveis	124.057,90	473.587,28	
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**124.057,90**	**674.529,46**	**1.132.326,02**
DESPESAS DE CAPITAL	**124.057,90**	**674.529,46**	**1.132.326,02**
Investimentos	124.057,90	674.529,46	1.132.326,02
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO (III) = I - II)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	-	**107.558**	**44.517**

7) Origem e Aplicação de Recursos; Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do Rpps

A Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos, no último triênio estão demonstradas no Anexo 2.5, e reflete a posição financeira em 31.12.2025, que vem se apresentando com resultados superavitários nos últimos exercícios.

Os resultados previdenciários do Previguar e também a projeção atuarial em relação aos investimentos e valores de benefícios até 2099 encontram-se previstos no anexo.

8) Estimativa de renúncia de receitas

A estimativa da Renúncia de Receita, devidamente autorizada pelas Leis Municipais vigentes, está evidenciada no Demonstrativo 2.7, e contempla as isenções decorrentes da previsão na lei orgânica para aposentados, pensionista, idosos e afins proprietários de um único imóvel e com remuneração financeira até um salário mínimo, bem como as demais isenções e incentivos concedidos por leis especificas.

9) Margem de Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Por fim, a margem de expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, constante do demonstrativo 2.8, do Anexo de Metas Fiscais.

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua Execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

A margem de expansão da despesa continuada, isto é, a margem para criação de despesa nova com prazo de duração superior a dois exercícios, conforme conceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal é de **R$ 5.659.690.**

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

1) Tributos e Contribuições.

2) Transferências Constitucionais – FPM, ITR, ICMS Exportação, CIDE – Contribuição Incidente sobre Derivados de Petróleo, ICMS cota-parte de 25%, IPVA e IPI Exportação.

3) Transferências do FUNDEB.

A memória de cálculo está demonstrada seguir:

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA ORÇADA 2026	REESTIMATIVA2026	RECEITA ESTIMADA 2027	AUMENTO REAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	47.757.600	47.757.600	46.525.180	(3.021.850)
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV FEDERAL	60.443.000	60.443.000	82.741.540	19.116.173
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS GOV ESTADUAL	49.762.000	49.762.000	64.499.540	12.256.788
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	54.000.000	54.000.000	58.000.000	1.769.231
SOMA DAS RECEITAS EM VALORES NOMINAIS	**211.962.600**	**211.962.600**	**251.766.260**	**30.120.342**
(-) deduçao fundeb				(20.720.652)
TOTAL DAS RECEITAS RECEITAS - VALORES REAIS (SEM INFLAÇÃO)	**194.802.600**	**194.802.600**	**230.030.260**	**26.380.342**
VARIAÇÃO %		0,00%	18,08%	-88,53%
(-) deduçao fundeb				(20.720.652)
MARGEM DE EXPANSÃO PELO AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA				**5.659.690**

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia em um cenário da prolongada crise econômica que o país atravessa, período tarifário, assim como o mercado mundial e os reflexos da reforma tributária que se inicia em 2027.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da divulgação do projeto de lei do Orçamento Anual do Estado de Mato Grosso ou em virtude de mudanças econômicas no País.

Guarantã do Norte, MT, 01 de setembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LDO Ano 2027

ANEXO DE RISCOS FISCAIS – Metodologia e Memória de Cálculo

1 – Análise de Riscos macroeconômicos Gerais:

O Anexo de Riscos Fiscais tem por finalidade avaliar os passivos contingentes e os demais riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais, bem como indicar as providências a serem adotadas caso tais riscos venham a se concretizar, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para o exercício de 2027, a análise dos riscos fiscais do Município de Guarantã do Norte deve considerar, com especial atenção, a possibilidade de **frustração das receitas inicialmente projetadas**, tendo em vista que parcela relevante dos recursos municipais decorre de transferências constitucionais e legais cuja arrecadação está diretamente relacionada ao comportamento da economia nacional e, indiretamente, ao cenário econômico internacional.

O planejamento orçamentário para 2027 encontra-se sujeito a fatores externos que não estão sob o controle direto da Administração Municipal e que poderão produzir efeitos sobre o nível da atividade econômica, arrecadação tributária nacional e estadual e, consequentemente, sobre os valores transferidos aos Municípios.

Entre os principais fatores de risco a serem observados destacam-se:

a) eventual desaceleração da atividade econômica brasileira, com reflexos sobre a produção, o consumo, a renda e a arrecadação tributária;

b) manutenção de condições restritivas de crédito e de taxas de juros em níveis capazes de reduzir investimentos, consumo das famílias e atividade empresarial;

c) persistência ou recrudescimento de pressões inflacionárias, com repercussões sobre o poder de compra da população, custos de produção, despesas públicas e atividade econômica;

d) incertezas relacionadas à condução da política fiscal e econômica nacional, capazes de afetar expectativas, investimentos e ritmo de crescimento da economia;

e) mudanças no ambiente tributário nacional e os efeitos econômicos decorrentes do processo de transição do sistema tributário brasileiro;

f) intensificação de conflitos geopolíticos, disputas comerciais, medidas protecionistas, alterações tarifárias ou restrições ao comércio internacional;

g) desaceleração econômica de importantes parceiros comerciais do Brasil, com possíveis reflexos sobre exportações, produção e renda;

h) ocorrência de eventos climáticos adversos, como estiagens prolongadas, excesso de chuvas, incêndios, alterações no regime climático ou outros eventos capazes de afetar a produção agropecuária, o comércio e a atividade econômica regional.

Tais fatores possuem especial relevância para o Estado de Mato Grosso e para o Município de Guarantã do Norte em razão da importância econômica das atividades relacionadas ao agronegócio e das cadeias produtivas direta ou indiretamente vinculadas ao setor.

Uma eventual redução da produção, comercialização ou rentabilidade dessas atividades pode repercutir sobre o comércio, a prestação de serviços, o nível de emprego e renda e, consequentemente, sobre a arrecadação municipal e estadual.

Caso aconteçam quaisquer riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados ao acompanhamento da receita, que a mesma ocorrendo frustração será tomado providências de redução/limitação de empenho, bem como à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que explicitamos na tabela abaixo:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – LDO 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais (não previstas)	300.000,00	Utilizar a Reserva Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Limitação de Empenho	
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Redução de Arrecadação -Ref. Tributária	1.000.000,00		
Cota Parte do Icms		Limitação de Empenho	1.250.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.250.000,00**
TOTAL	**1.300.000,00**	**TOTAL**	**1.300.000,00**

Dessa forma, embora as receitas constantes da Lei Orçamentária sejam elaboradas com base em metodologia técnica, histórico de arrecadação e parâmetros disponíveis no momento de sua elaboração, não se pode afastar a possibilidade de que o comportamento efetivo da economia em 2027 resulte em arrecadação inferior à inicialmente estimada.

Considerando tais circunstâncias, o Município adota, para fins deste Anexo de Riscos Fiscais, um cenário prudencial de possível frustração de receitas e demais riscos fiscais no montante global estimado de R$

1.300.000,00, conforme discriminado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O referido valor constitui estimativa de impacto potencial, não representando perda de receita já concretizada, mas parâmetro de planejamento destinado a permitir que a Administração disponha previamente de instrumentos capazes de preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro caso o cenário adverso venha a ocorrer.

A materialização do risco será avaliada ao longo da execução orçamentária mediante acompanhamento sistemático da arrecadação efetivamente realizada em comparação com a programação financeira e com as metas estabelecidas para o exercício.

2 – ANÁLISE DE RISCOS – PASSIVOS CONTINGENTES, RISCOS LEGAIS E FISCAIS

2.1 – Passivos Contingentes

As contingências passivas referem-se a possíveis obrigações cuja confirmação depende da ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, ou cuja probabilidade de ocorrência e magnitude dependam de condições externas e, em determinados casos, imprevisíveis.

Também são consideradas contingentes as obrigações decorrentes de eventos passados que ainda não tenham sido reconhecidas contabilmente em razão da incerteza quanto à necessidade de sua liquidação ou pela impossibilidade de mensuração suficientemente confiável.

Incluem-se, entre outros, possíveis impactos decorrentes de demandas judiciais, trabalhistas, indenizações, desapropriações, dívidas em processo de reconhecimento e demais obrigações cuja ocorrência ou valor definitivo ainda dependam de decisão administrativa, judicial, perícia, apuração ou outro evento futuro.

Os riscos legais e fiscais compreendem aqueles decorrentes de eventual descumprimento de limites, condições ou requisitos estabelecidos na legislação fiscal, inclusive aqueles relacionados à realização de operações de crédito, endividamento, despesa com pessoal e demais limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas normas aplicáveis às finanças públicas.

A Administração Municipal deverá promover o acompanhamento periódico dos respectivos limites, de forma a identificar preventivamente qualquer situação que possa comprometer a capacidade financeira do Município ou restringir a execução de políticas públicas.

3 – MEDIDAS DE MITIGAÇÃO OU PROVIDÊNCIAS

A Administração Municipal deverá promover acompanhamento contínuo do comportamento das receitas e despesas durante o exercício de 2027, com especial atenção às receitas cuja realização esteja mais diretamente sujeita às oscilações da conjuntura econômica.

Para prevenção e mitigação dos riscos fiscais, serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

a) acompanhamento mensal da arrecadação efetiva em comparação com a receita prevista e com a programação financeira;

b) monitoramento específico do comportamento das transferências referentes ao FPM e à Cota-Parte do ICMS;

c) acompanhamento da evolução das receitas tributárias próprias e identificação tempestiva de eventuais tendências de queda;

d) reavaliação periódica das projeções de receita, considerando o desempenho observado durante a execução orçamentária;

e) aperfeiçoamento dos fluxos de informações entre os setores de planejamento, contabilidade, tributação, finanças e tesouraria;

f) priorização das despesas obrigatórias e essenciais à manutenção dos serviços públicos;

g) controle da geração de novas despesas e obrigações, especialmente aquelas de caráter continuado;

h) adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira caso se verifique que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, observados os critérios e procedimentos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A eventual adoção de medidas de contingenciamento deverá decorrer da efetiva constatação de redução da arrecadação ou de risco concreto ao cumprimento das metas fiscais, sendo realizada de maneira proporcional à dimensão da frustração verificada e preservando-se, sempre que possível, as despesas constitucionais, legais, obrigatórias e aquelas essenciais à continuidade dos serviços públicos.

O valor consignado no Demonstrativo de Riscos Fiscais constitui referência de impacto potencial para fins de planejamento. A adoção de providências não dependerá necessariamente da ocorrência integral desse montante, podendo ser implementada de forma gradual, de acordo com o comportamento efetivamente observado das receitas durante o exercício.

4 – Considerações Finais:

O cenário econômico para o período exige acompanhamento permanente, especialmente porque parcela significativa das receitas municipais depende do comportamento da arrecadação de outros entes federativos e, portanto, encontra-se sujeita a fatores que extrapolam a capacidade de atuação direta do Município.

Oscilações na atividade econômica brasileira, alterações nas condições de crédito e juros, comportamento da inflação e do câmbio,

desempenho do agronegócio, preços das commodities, demanda internacional, conflitos geopolíticos, barreiras comerciais e eventos climáticos constituem fatores capazes de repercutir, direta ou indiretamente, sobre a arrecadação municipal.

Nesse contexto, o risco de eventual frustração das receitas previstas para 2027 deve ser considerado elemento relevante do planejamento fiscal, sem que isso represente afirmação de que a perda necessariamente ocorrerá.

A Administração acompanhará durante todo o exercício o comportamento da arrecadação e das despesas, comparando os resultados realizados com as metas e projeções estabelecidas, possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas caso sejam identificados desvios relevantes.

Dessa forma, o Anexo de Riscos Fiscais constitui instrumento efetivo de planejamento e gestão fiscal, permitindo ao Município antecipar cenários adversos, estabelecer mecanismos de resposta e preservar o equilíbrio orçamentário e financeiro, a continuidade dos serviços públicos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Guarantã do Norte - MT, 01 de setembro de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL